



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 340, de 02 de Dezembro de 1971.

Aumenta o quadro de professores Primários Municipais.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A fim de atender às necessidades educacionais do município, fica reajustado o Quadro de Professores Primários Municipais constantes da Lei Municipal nº 325, de 18/12/70, que pasará a ser o seguinte:

Professores do Nível "A" - 25

Professores do Nível "B" - 14

Professores do Nível "B 1" - 2

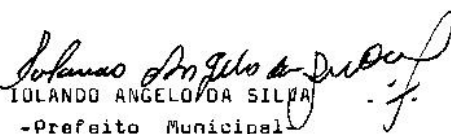
TOTAL..... 41 -quarenta e um-

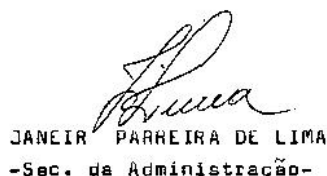
Art. 2º - Para atender as exigências desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir ou anular dotações / do orçamento deste exercício.

Art. 3º - Fica assim regulamentada a convocação efetuada por contrato dos professores excedentes do quadro mencionado no artigo 1º, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

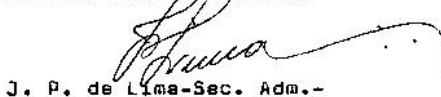
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal, aos 02 de dezembro de 1971.


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL.


J. P. de Lima-Sec. Adm.-